



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1.811, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Fica reservada área no Centro Metropolitano, Centro Regional de Taguatinga - Região Administrativa de Taguatinga - RA III, para construção da filial do Colégio Militar Dom Pedro II e dá outras providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica reservada área no Centro Metropolitano, no Centro Regional de Taguatinga, Região Administrativa de Taguatinga - RA III -, para a implantação da filial do Colégio Militar Dom Pedro II.

Art. 2° O lote será transferido para o patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 3° O Governo do Distrito Federal adotará as medidas necessárias à implementação desta Lei Complementar no prazo de noventa dias.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2002.